


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI MUNICIPAL Nº 411/96

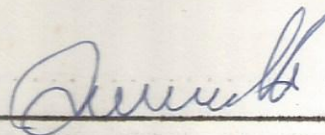
**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA,
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
EXCEPCIONAIS DE MARI - APAE DE
MARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Reconheço de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MARI - APAE de Mari; entidade em funcionamento permanente no âmbito municipal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 1996.



MANOEL MONTEIRO DE SAMPAIO FILHO
PREFEITO

PUBLICADO

EM: 04.04.96.